

A União Europeia de Médicos Especialistas (UEMS - Union Européenne de Médecins Spécialistes), em cuja Secção Especializada de Saúde Pública o Colégio de Saúde Pública da Ordem dos Médicos se encontra representado, definiu uma “**Lista e Definição de Competências do Médico Especialista de Saúde Pública**” onde se caracterizam as capacidades profissionais da Especialidade.

O documento aprovado, que aqui se divulga depois de traduzido para português, pretende reunir e integrar, embora de forma necessariamente genérica, as diferentes realidades dos países da União Europeia. Pela primeira vez foram obtidos consensos e elaborado um Quadro de Referência das capacidades profissionais da Especialidade de Saúde Pública.

Este documento foi divulgado por todos os médicos inscritos no Colégio da Especialidade de Saúde Pública em Fevereiro de 2002.

---

**UNIÃO EUROPEIA DE MÉDICOS ESPECIALISTAS**  
**Union Européenne des Médecins Spécialistes (UEMS)**  
*Secção de Especialistas de Saúde Pública*

Comunicação ao Conselho de Administradores da UEMS e às Autoridades Nacionais<sup>1</sup>  
Abril 2001

**Lista e definição de competências do médico especialista de Saúde Pública**

*Finalidade* - Contribuir para a definição das vastas competências dos especialistas de saúde pública, de forma a ajudar formadores e formandos a praticar esta especialidade. na Europa. O nível de conhecimentos, de capacidades e de compreensão aqui indicado é o nível pretendido para um médico atingir a qualidade de especialista em saúde pública.

*Competência genérica* - O médico especialista em saúde pública tem a capacidade de compreender as perspectivas das populações e dos indivíduos sobre determinadas situações de saúde ou de doença. Tem a capacidade de propor alterações às estruturas e aos processos dos serviços de saúde<sup>2</sup>, que contribuam para a melhoria da saúde das populações. Tem conhecimentos técnicos, capacidades e atitudes nas competências abaixo listadas, adquiridas na formação universitária, na pós-graduada e na formação especializada:

*Advocacia* – capacidade de fazer com que os outros reconheçam a importância das perspectivas de saúde da saúde pública e da população; capacidade de fazer lobi na defesa da saúde da população; capacidade de liderar movimentos de opinião e de motivar os outros.

*Auditoria* - capacidade de avaliar o trabalho desenvolvido, com base em padrões reconhecidos; ser capaz de apresentar os resultados das auditorias e de identificar as acções relevantes que daí decorrem.

***Doenças transmissíveis*** – conhecimento do sistema de controlo das doenças transmissíveis, o que inclui a compreensão da importância dos Serviços Laboratoriais de Saúde Pública, da higiene alimentar e da nutrição; do tratamento dos “resíduos sólidos hospitalares”, da desinfecção e esterilização; da organização da prevenção e do controlo das infecções nos serviços de saúde<sup>2</sup>; conhecimento das funções de outras instituições e serviços intervenientes e da legislação sobre doenças transmissíveis; do controlo de epidemias, incluindo o acompanhamento da situação internacional sobre estas doenças.

***Capacidade de comunicação*** – ser assertivo, ter a capacidade de gestão do próprio e de pessoas, ter a capacidade de avaliação, treino e de desenvolvimento pessoal, incluindo a capacidade de delegar funções.

***Capacidade de utilização da informática*** - capacidade de usar programas correntes de informática na administração dos serviços e na avaliação da prestação de cuidados de saúde.

***Saúde Ambiental*** - capacidade de assegurar a vigilância e controlo dos problemas de saúde com origem no ambiente, incluindo o ar, a alimentação, a água e os produtos químicos; aconselhamento sobre intervenções correctivas nas instalações dos serviços de saúde<sup>2</sup>; vigilância dos efeitos da urbanização e acompanhamento da situação internacional.

***Epidemiologia*** – conhecimento dos determinantes, das causas e da distribuição de determinadas doenças; incidência, prevalência, numeradores, denominadores, populações em risco; desenho e interpretação de estudos epidemiológicos; aplicação de métodos estatísticos apropriados.

***Avaliação das necessidades de saúde*** - capacidade de distinguir entre necessidade, procura e oferta; ser capaz de avaliar o nível de saúde de uma população e de identificar áreas de possível melhoria; conhecer a relevância da economia da saúde, particularmente as análises de custo-eficiência, custo-utilidade e custo-benefício; conhecer as vantagens e as debilidades dos diferentes métodos de medir níveis de saúde e necessidades de saúde.

***Promoção da saúde*** - capacidade de identificar as responsabilidades colectivas e as individuais na promoção da saúde; capacidade de desenvolver actividades de prevenção primordial, primária, secundária e terciária, onde se incluem as áreas de higiene da alimentação e da nutrição; compreensão dos diferentes modelos de promoção de saúde e da importância da participação da população; capacidade de avaliar programas de promoção de saúde.

***Informação*** – capacidade de recolher e tratar dados dos censos e de outras fontes de informação designadamente os relativos à estrutura da população nacional e às diferenças regionais e internacionais no que respeita à idade, sexo, ocupação, classe social e etnia; capacidade de utilização e de administração de sistemas de informação para o planeamento de serviços de saúde quer dentro quer fora dos hospitais.

***Competências em administração*** - contribuir para o planeamento em todos os níveis, desde o político ao estratégico, até à execução dos planos; capacidade de liderança dos grupos multiprofissionais ou das agências que desenvolvam projectos; compreensão das diferentes culturas e valores; capacidade de administrar serviços de saúde<sup>2</sup>.

***Organização de cuidados de saúde*** - conhecimento da organização dos serviços de saúde e dos mecanismos de dotação e distribuição de fundos; da estratégia política nacional e da prestação de cuidados de saúde a nível local; comparação da organização dos serviços de saúde nos diversos países e a sua interpretação.

***Avaliação dos resultados*** - conhecimento e uso das adequadas fontes de informação sobre resultados – eficácia, eficiência; relação entre as perspectivas dos doentes, dos profissionais e dos administradores no que respeita à medição dos resultados; conhecimento dos processos de avaliação e das suas limitações metodológicas.

***Priorização*** - compreensão dos métodos usados para determinar prioridades e conhecimento das suas vantagens e debilidades; compreensão das diferentes percepções por parte da população e por parte dos administradores de saúde, por vezes conflitivas e competitivas, do que são as necessidades de saúde, e também dos consequentes constrangimentos que estas diferenças de percepção são para a administração da saúde.

***Desenvolvimento profissional*** – compreender a necessidade da autoavaliação; capacidade de manter actualizadas as próprias competências; capacidade de aprendizagem reflexiva através de análises do próprio trabalho.

***Gestão da profissão*** – conhecer as auditorias, os níveis exigidos e a gestão na especialidade de saúde pública; os recursos, a coerência, a cultura, a adequação das tarefas e a avaliação do desempenho do próprio.

***Avaliação da qualidade*** – conhecer as diferentes perspectiva dos utentes, dos prestadores de cuidados e dos administradores sobre os processos e os resultados dos programas de saúde e dos de outros serviços.

***Métodos de investigação*** - compreender a diferença entre métodos quantitativos e qualitativos e ser capaz de avaliar criticamente os resultados de ambos os tipos de investigação; ser capaz de avaliar criticamente artigos publicados nas revistas científicas com base no seu impacto na saúde pública.

***Sociologia*** - compreender os diferentes conceitos de ciência nos diversos grupos étnicos, de refugiados e de migrantes, devido aos diferentes padrões sociais e às suas diferentes experiências de saúde; conhecimento do papel da diferenças sociais, culturais e psicológicas na etiologia da doença.

Os membros da Secção que têm estado envolvidos na produção desta lista de competências e de definições incluem: Dinamarca, República da Irlanda, Itália, Portugal, Eslovénia, Espanha, Suíça e Reino Unido. Estas competências deverão ser revistas futuramente atendendo ao evoluir da especialidade. A Secção propõe-se rever esta lista no espaço de dois anos. Os membros da Secção podem definir prioridades entre estas competências, constituindo esta lista o modelo padrão recomendado.

---

<sup>1</sup> – No contexto deste documento, Autoridade Nacional significa o órgão responsável pela reconhecimento da qualificação dos médicos especialistas em cada estado da UE. Este poderá ser uma combinação de organizações profissional e universitárias, um “Board” nacional ou uma autoridade governamental nacional aconselhada por uma autoridade profissional. É o órgão que emite as normas de acordo com as regras nacionais e a com a legislação da UE assim como com as recomendações da UEMS. Em alguns países a Autoridade Nacional tem uma coordenação nacional e está organizada regionalmente.

<sup>2</sup> – No contexto deste documento, serviços de saúde significam os serviços dentro e fora dos hospitais, nos cuidados primários, secundários, ou terciários.